



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	6
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	8
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	24
Atos do Secretário Municipal da Terceira Idade.....	24
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	24
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 25

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 27

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3088, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.” Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999, Decreto nº 216/00 de 18 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº. 3048/24.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o processo seletivo simplificado para contratação de 56 (cinquenta e seis) oficineiros e 2 (dois) musicoterapeutas, para implementação do Projeto Eduque+, conforme quadro descritivo no anexo I deste decreto.

Parágrafo único- O quantitativo de turmas para cada oficina obedecerá ao limite máximo descrito no anexo II deste decreto.

Art. 2º - A contratação visa atender ao contido no processo administrativo nº 315/2024-E, suprimindo as necessidades temporárias de mão de obra especializada, excepcionalmente, atendendo a demanda da rede municipal de ensino, obedecendo ao limite estabelecido no artigo 1º deste decreto.

§1º- O processo de seleção simplificado deverá ser realizado atendendo:

- I. critérios objetivos que garantam o respeito aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
- II. divulgação da relação de classificados, inclusive com as respectivas pontuações obtidas pelos candidatos;
- III. chamamento dos contratados classificados no processo seletivo simplificado será de acordo com as demandas da rede municipal de ensino, em perfeito respeito a ordem de classificação.

§2º- O Edital do processo de seleção simplificado será disponibilizado site da Prefeitura de Queimados, conforme cronograma disposto no anexo III deste decreto.

Art. 3º - Os contratos serão de **NATUREZA ADMINISTRATIVA**, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos do art. 3º da Lei nº. 452/99 c/c art. 10 do Decreto nº 216/2000.

§1º- Os contratos ficarão suspensos nos períodos das férias escolares.

§2º - A rescisão dos contratos acima poderá ser realizada antes do prazo avençado, por ato unilateral da Administração Pública, em razão da finalização da carência temporária.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais será instituída através de ato do Secretário Municipal de Educação, bem como o regulamento do referido procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

Projeto	Oficina
Eduque+Esporte	Capoeira
	Futsal
	Vôlei
	Basquete
	Handebol
	Xadrez
	Recreação
Eduque+Arte&Cultura	Judô
	Dança
	Teatro
	Música
Eduque+Tecnologia	Musicoterapia
	Robótica
	Informática
	Tecnologias em Mídias Sociais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 3

ANEXO II

Projeto	Oficina	C.H	Quantidade de Turmas
Eduque+Esporte	Capoeira	180	10
	Futsal	180	10
	Vôlei	180	10
	Basquete	180	6
	Handebol	180	6
	Xadrez	90	10
	Recreação	180	20
	Judô	180	10
Eduque+Arte&Cultura	Dança	180	6
	Teatro	180	6
	Música	180	10
	Musicoterapia	90	6
Eduque+Tecnologia	Robótica	90	20
	Informática	90	20
	Tecnologias em Mídias Sociais	90	20

ANEXO III

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 8h00 do dia 02/05/2024
Encerramento das inscrições	Até às 23h59 do dia 03/05/2024
Entrega da documentação	No período de 06/05 a 07/05 de 2024, no horário das 8h00 às 17h00.
Publicação das inscrições deferidas.	Até dia 13/05/2024
Publicação da classificação e Homologação do Resultado Final	Até dia 22/05/2024
Primeira convocação para assinatura de contrato.	De 23/05 a 24/05 de 2024

***PUBLICADO NO DOQ Nº 078, DE 26/04/2024, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

DECRETO Nº 3089, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.497.247,36** (quarenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art.2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º e 20º da Lei nº 1782/2024 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 2191-2024-E.

Art.3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. Anterior advirão de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Março/24, conforme demonstrado em planilha de cálculo, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, Anexos I e II deste Decreto.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 4

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540	6.837.912,33
3404	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	550	1.000.000,00
3405	47101.12.361.0061.1.262	44.90.51	550	500.000,00
3407	47101.12.361.0061.1.263	44.90.51	550	300.000,00
3408	47101.12.365.0065.1.264	44.90.51	550	351.310,54
3791	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	705	404.746,84
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	500	24.500.000,00
1192	24101.04.122.0001.8.001	31.90.94	500	500.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500	500.000,00
1949	29101.13.122.0001.2.000	33.90.39	500	50.000,00
1247	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39	500	50.000,00
1198	24101.04.122.0001.8.001	33.90.47	500	400.000,00
2407	44101.27.813.0014.1.168	44.90.51	500	164.722,25
2978	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	300.000,00
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	500	612.735,99
3399	47101.12.361.0061.3.161	44.90.52	500	500.000,00
3622	47101.12.306.0306.2.961	33.90.30	500	2.000.000,00
3625	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39	500	2.000.000,00
3441	47101.12.361.0061.2.161	33.90.39	500	800.000,00
3420	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	500	2.050.000,00
3403	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	500	350.000,00
3742	47101.12.122.0068.8.001	31.90.11	500	1.000.000,00
3409	47101.12.365.0065.1.264	44.90.51	500	325.819,41
TOTAL				45.497.247,36

Fonte de recurso: 540/Fundeb – 550/QSE – 705/Royalties Estadual – 500/Impostos e Transf.

ANEXO II

APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO BASE: MARÇO/2024

UNIDADE: PREFEITURA	540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	550 - FNDE - Salário-Educação	705 - Recursos transferidos pelo Estado - Royalties	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2023 - Janeiro a Março	18,800,107.81	2,124,927.47	1,533,523.85	48,360,551.97
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2023 - Abril a Dezembro	53,251,995.37	8,244,725.75	4,990,599.74	150,666,444.20
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2024 - Janeiro a Março	21,969,632.48	2,676,299.87	1,524,314.56	56,709,935.76
Receita Prevista para Ano 2024	74,430,976.62	9,987,051.62	5,906,734.42	185,251,033.93
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (W)				
1º Período de 2024 (I)	21,969,632.48	2,676,299.87	1,524,314.56	56,709,935.76
1º Período de 2023 (II)	18,800,107.81	2,124,927.47	1,533,523.85	48,360,551.97
TAX = (I) / (II) - 1	16.9%	25.9%	-0.6%	17.3%
APLICAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (W) SOBRE ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2023				
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2023 (III)	53,251,995.37	8,244,725.75	4,990,599.74	150,666,444.20
TAX (IV)	16.9%	25.9%	-0.6%	17.3%
Previsão de Abril a Dezembro 2024 (III + IV)	62,229,790.33	10,384,052.52	4,960,629.63	176,678,801.70
TENDÊNCIA DE EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2024				
1 - Receita Prevista para o ano de 2024	74,430,976.62	9,987,051.62	5,906,734.42	185,251,033.93
2 - Projeção de Arrecadação em 2024	84,199,422.81	13,060,352.39	6,484,944.19	233,388,737.46
Arrecadação do 1º período 2024	21,969,632.48	2,676,299.87	1,524,314.56	56,709,935.76
Arrecadação do 2º período 2024 * TAX	62,229,790.33	10,384,052.52	4,960,629.63	176,678,801.70
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9,768,446.19	3,073,300.77	578,209.77	48,137,703.53
(-) Suplementações por excesso de arrecadação realizadas no exercício				
Percentual de Suplementação Ajustado para 75% do Excesso Apurado	7,326,334.64	2,304,975.58	433,657.33	36,103,277.65
Aporte de 25% sobre o excesso apurado da fonte 500 - Impostos e Transf./MDE				9,025,819.41
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AJUSTADO	6,837,912.33	2,151,310.54	404,746.84	27,077,458.24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 5

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 984/GAP/24. NOMEAR DANIELE SALGADO TIAGO, no cargo em comissão de Assessor Especial de Ouvidoria, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 29/04/2024.

Publicado no DOQ 073/24 de 17/04/2024.

Onde se lê.: PORTARIA Nº 926/GAP/24. NOMEAR VINICIUS BARBOSA DO CARMO, no cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 18/04/2024.

Leia-se.: PORTARIA Nº 926/GAP/24. NOMEAR VINICIUS DO CARMO BARBOSA, no cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 18/04/2024.

* Republicado por haver incorreções.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/109/2024-E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, índice 46, AUTORIZO na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 5.458.844,67 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de ABRIL DE 2024, nos moldes da lei nº 042, de 28 de junho de 1993 inciso VII art. 5º conforme planilha às fls. 03.

Processo nº 0471/2020/05. **AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **CENI MIGUEL DA SILVEIRA**, Professor II, matrícula n.º 10981/01, com a servidora **EMELYN LORETE DOS SANTOS GONÇALVES**, Professor II, matrícula n.º 125679-11, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2024**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Guapimirim.

Processo nº 0466/2020/05. **AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professor II, matrícula n.º 7603/11, com a servidora **FÁTIMA MALVINA LUCAS**, Professor II, matrícula n.º 13/7159882, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2024** de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

Processo nº 1040/2018/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **MARILZA DA SILVA CASTRO XAVIER**, Professor II, matrícula nº 6508/01, com a servidora **STEFANIE LEONCIO BANDEIRA DOS SANTOS**, Professor II, matrícula nº. 56311, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2024**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

Processo nº 0245/2022/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **SARA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Professor II, matrícula n.º 7607/41, com a servidora **ROSEMARY DOS SANTOS**, Professor II, matrícula n.º 58357, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2024**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

Processo nº. 1414/2021/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FELÍCIO**, Professor II, matrícula n.º 7733/01, com a servidora **ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA**, Professor II, matrícula n.º 715993, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2023**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

Processo nº 1489/2022/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **JESSICA PENHA ROSA**, Professor II, matrícula nº 11762/01, com o servidor **MAGNO VINÍCIUS COPELLI SALOMÃO**, Professor II, matrícula n.º 15206-1, pelo período de 2 anos, a contar de **10 de março de 2024**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Duque de Caxias.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO 25/SEMAD/24

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

SEMUS			
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	13259/01	ENFERMEIRO
			02/05/2024 A 31/05/2024

Paulo César Tavares Araújo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 6

PORTARIA Nº 387/SEMAD/2024.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições e:

Considerando o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei nº 1.060, de 22 de dezembro de 2011, quanto ao estágio probatório;

Considerando o disposto nos artigos 25 e 27 do Decreto nº 1989, de 18 de março de 2016, quanto à exigência de uma Comissão de Análise para Avaliação Final – CAAF;

Considerando a necessidade de análise do resultado final emitido pela Comissão de Análise e Avaliação do estágio Probatório - CAAEP e, dentre outras atribuições indicadas no artigo 26, do Decreto nº 1989, de 18 de março de 2016, a análise e julgamento dos recursos recebidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO FINAL – CAAF**, cuja competência encontra-se indicada no artigo 26, do Decreto nº 1989, de 18 de março de 2016.

Parágrafo único. Caberá à CAAF realizar reuniões a partir da 6ª (sexta) avaliação, entre o 15º (décimo quinto) dia e o 30º (trigésimo) dia, para fins de análise do resultado final emitido pela CAAEP e conclusão quanto ao preenchimento ou não dos requisitos mínimos para a efetivação do servidor público no cargo.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a CAAF será composta pelos seguintes servidores:

- I. **Paulo Cesar Tavares de Araujo**, matrícula nº 6730/01, Secretário de Administração, que a presidirá;
- II. **Luís Antônio da Silva Melo**, matrícula nº 6570/61, Agente Administrativo;
- III. **Cristiana Resende da Silva de Oliveira**, matrícula nº 2299/33, Assessor de Suporte e Tecnologia;
- IV. **Patrícia Lima da Silva Carvalhosa**, matrícula nº 14205/01, Diretora do Departamento Central de Administração;
- V. **Bruna Dominguez Rodrigues da Silva Felipetto**, matrícula nº 12499/01, Agente Administrativo.

Parágrafo único. Ficam definidos como suplentes dos membros acima indicados, respectivamente:

- I. **Alexandre da Silva Oliveira**, matrícula nº 15218/01, Subsecretário de Aquisições e Contratos;
- II. **Fagner Nascimento de Souza**, matrícula nº 12498/01, Agente Administrativo;
- III. **Taylaine de Andrade Silva**, matrícula nº 14759/01, Chefe de Gabinete;
- IV. **Humberto Barbosa de Santana**, matrícula nº 11126/02, Assessor Técnico;
- V. **Anderson Baptista da Costa**, matrícula nº 5724/01, Motorista.

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, bem como utilizar-se de todos os meios admitidos em direito que entender necessários, incluindo a assistência de qualquer órgão técnico do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 388/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a **concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **AMANDA PINHO NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula 12288/01, Psicólogo - **SEMAS**, na forma do § 1º e § 2º do art. 92 da Lei 1.060/2011, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 02/05/2024. Após esse período, a servidora retornará as suas atividades e, para tanto deverá apresentar-se, ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar Ofício de apresentação com data de seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado (**Processo nº 1734/2024**).

PORTARIA Nº 389/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **concessão de Licença para estudo com vencimento**, para o servidor **RODRIGO ROCHA LIMA**, matrícula 14481/01, Professor I – Educação Física - **SEMED**, no período de 02/05/2024 a 02/08/2024, nos termos do Art. 33, II, da Lei 169/95, que estabelece o Estatuto do Magistério Público Municipal de Queimados (**Processo nº 4278/2023/05**).

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Matrícula nº 6730/01
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 06, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 3088, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 7

Art. 1º - Estabelecer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado passa a ser constituída pelos servidores:

1. Patrícia da Silva Santos
Matrícula: 4793/71
Professor II

2. Bianca Campos da Silva
Matrícula: 13694/01
Assessor de RH

3. Daniel Alves da Silva
Matrícula: 11753/01
Supervisor escolar

4. Mytse Andréa Sales de Melo Andrade
Matrícula: 11719/01
Professor I

5. Rosemar Carvalho Seixas Lima
Matrícula: 5564/81
Professor II

6. Elizabeth Oliveira Dantas Alves
Matrícula: 10988/01
Professor II

7. Isabella de Mello Leite
Matrícula: 14172/01
Professor II

8. Leonardo da Silva Pereira
Matrícula: 11669/01
Professor II

9. Sonia Ignácia da Silva Santos
Matrícula: 14250/01
Subsecretária Adjunta de Administração

10. Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos
Matrícula: 11756/01
Supervisor Escolar

Art. 3º - A execução dos trabalhos dos membros da Comissão, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para o município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

ATO Nº 045/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 0224/2023/05

Resolve:

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 04 meses e 19 dias com início em 25/04/2024 e término em 13/09/2024.

PROFESSOR II	ANA PAULA MOREIRA DE SIQUEIRA
--------------	-------------------------------

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 8

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 17/ SEMUS/2024 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0308.2022, que dispõem sobre o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRES com a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2023. (D.O.Q. Nº 136 de 24 de Julho de 2023).

MARIA BETÂNIA PESSOA DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS – RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no DOQ de 14/02/2023, processo administrativo nº 13.0308.2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
Razão Social	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	00.085.822/0001-12					
E-mail						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	Saco Plástico Lixo	PCT	1.920	S.Q PLAST	R\$ 12,49	R\$ 23.980,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 23.980,80
Fornecedor	CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA					
Razão Social	CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA					
CNPJ	01.931.411/0007-59					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Pano limpeza	PCT	4.800	propria	R\$ 1,66	R\$ 7.968,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 7.968,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 9

Fornecedor		V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA				
Razão Social		V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA				
CNPJ		03.665.372/0001-25				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico	L	3.520	TEX ÁLCOOL / ALVOTEX	R\$ 5,07	R\$ 17.846,40
15	Solução limpeza multiuso	GL	4.800	CORDEX	R\$ 5,23	R\$ 25.104,00
19	Detergente	FR	9.600	VEX	R\$ 1,48	R\$ 14.208,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 57.158,40
Fornecedor		LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Razão Social		LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ		09.543.571/0001-47				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Espanador	UNID.	160	SHANGRILA	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.000,00
Fornecedor		SANIGRAN LTDA				
Razão Social		SANIGRAN LTDA				
CNPJ		15.153.524/0001-90				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	Desodorizador	FR	1.600	Zetek	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
27	Permetrina	FR	1.600	Buzz Off	R\$ 7,54	R\$ 12.064,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 25.664,00
Fornecedor		WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		19.526.429/0001-45				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Lixeira	UNID.	128	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 247,50	R\$ 31.680,00
30	Lixeira	UNID.	640	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 87,00	R\$ 55.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 87.360,00
Fornecedor		SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		19.932.323/0001-41				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde	UNID.	160	ARQPLAST	R\$	R\$ 1.104,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 10

					6,90	
5	Balde	UNID.	320	ARQPLAST	R\$ 13,49	R\$ 4.316,80
14	Desentupidor pia	UNID.	160	FIMADE	R\$ 4,40	R\$ 704,00
18	Desodorizador sanitário	UNID.	480	SANY	R\$ 1,29	R\$ 619,20
20	Escova limpeza geral	UNID.	160	FIMADE	R\$ 6,19	R\$ 990,40
29	Limpador Base Ácida	FR	1.600	NOBRE	R\$ 2,17	R\$ 3.472,00
31	Lixeira	Unid.	320	ARQPLAST	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
33	Lustrador móveis	FR	1.600	ARQPLAST	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
41	Rodo	UNID.	160	CEMA	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
42	Rodo	UNID.	320	CEMA	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
52	Saco Plástico Lixo	PCT	1.600	PISOM	R\$ 11,92	R\$ 19.072,00
54	Saponáceo	FR	1.600	SANY	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
56	Vassoura	UNID.	480	FIMADE	R\$ 9,89	R\$ 4.747,20
57	Vassoura	UNID.	1.600	FIMADE	R\$ 9,42	R\$ 15.072,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 118.513,60
Fornecedor		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
Razão Social		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
CNPJ		21.760.032/0001-65				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	Sabonete Líquido	FR	8.000	TOPBEL	R\$ 5,07	R\$ 40.560,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 40.560,00
Fornecedor		BENEDES SOARES BATISTA				
Razão Social		BENEDES SOARES BATISTA				
CNPJ		23.303.444/0001-00				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Hipoclorito de sódio	L	960	CORDEX	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.217,60
Fornecedor		DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA				
Razão Social		DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA				
CNPJ		26.907.589/0001-08				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 11

49	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 18,89	R\$ 60.448,00
50	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 26,98	R\$ 86.336,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 146.784,00
Fornecedor		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
Razão Social		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
CNPJ		27.039.914/0001-12				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Assento vaso sanitário	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
8	Lixeira	UNID.	480	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
16	Solução Limpeza Multiuso	FR	800	ALCALIMP	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.184,00
Fornecedor		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
Razão Social		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
CNPJ		29.704.594/0001-0				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Esponja Limpeza	PCT	4.800	VEGA STEEL	R\$ 1,93	R\$ 9.264,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.264,00
Fornecedor		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		30.735.771/0001-98				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	Luva borracha	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
35	Luva segurança	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
36	Pá coletora lixo	UNID.	160	SKINA	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
43	Saponáceo	POTE	160	FUZETO	R\$ 4,19	R\$ 670,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 6.814,40
Fornecedor		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		37.382.000/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	Sabonete	UNID.	480	YPE	R\$ 1,54	R\$ 739,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 12

47	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.920	RB	R\$ 34,00	R\$	65.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$	66.019,20
Fornecedor		JMGOL HOSPITALAR LTDA					
Razão Social		JMGOL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ		39.556.802/0001-18					
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
7	Cera	FR	800	LLIMP	R\$ 3,54	R\$	2.832,00
44	Sabão Pó	PCT	8.000	ARCO FLASH	R\$ 4,88	R\$	39.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$	41.872,00
Fornecedor		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA					
Razão Social		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA					
CNPJ		43.106.298/0001-21					
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
28	Limpa-Vidro	FR	480	DETERQUIM	R\$ 2,49	R\$	1.195,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$	1.195,20
Fornecedor		MATEUS FLORINDO PEREIRA					
Razão Social		43.558.677 MATEUS FLORINDO PEREIRA					
CNPJ		43.558.677/0001-52					
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
11	Copo Descartável	PCT	800	Fonplast	R\$ 2,25	R\$	1.800,00
40	Toalha De Papel	PCT	8.000	PapéisRJ	R\$ 8,50	R\$	68.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$	69.800,00
Fornecedor		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA					
Razão Social		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ		43.782.859/0001-02					
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
48	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.600	ECO PLAST	R\$ 45,63	R\$	73.008,00
51	Saco plástico lixo	PCT	1.600	ECO PLAST	R\$ 11,84	R\$	18.944,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$	91.952,00
Fornecedor		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Razão Social		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ		45.135.133/0001-03					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 13

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	Papel Higiênico	PCT	10.400	MONTE AGHA	R\$ 3,80	R\$ 39.520,00
55	Toalha de papel	PCT	4.800	CIPEL	R\$ 3,40	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 55.840,00
Fornecedor		BRUNNA DA SILVA BARBOSA				
Razão Social		BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750				
CNPJ		46.612.957/0001-90				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Copo Descartável	PCT	4.800	COPOBOM	R\$ 3,78	R\$ 18.144,00
26	Guardanapo De Papel	PCT	1.600	SOUL SOFT	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 20.176,00
Fornecedor		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		46.743.542/0001-55				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico limpeza de ambientes	FR	1.920	HANDS FREE	R\$ 3,90	R\$ 7.488,00
10	Hipoclorito de sódio	GL	4.800	CLEAN UP	R\$ 8,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 45.888,00
Fornecedor		ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA				
Razão Social		ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA				
CNPJ		47.729.996/0001-34				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Esponja Limpeza	PCT	2.400	FADINHA	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
24	Flanela tecido	UNID.	4.800	NEVES	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
25	Fósforo	PCT	320	GABOARDI	R\$ 2,80	R\$ 896,00
37	Pano limpeza	UNID.	9.600	NEVES	R\$ 2,40	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 38.576,00
Fornecedor		EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		48.376.045/0001-91				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 14

6	Balde	UNID.	320	GOYAMA	R\$ 24,98	R\$	7.993,60
32	Lixeira	UNID.	160	Atimil	R\$ 21,68	R\$	3.468,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$	11.462,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem 5.1.2. deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 7.4. e 7.5. deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 5.1.2. deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem 5.1.2. deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 15

vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 16

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 17

2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 18

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. As obrigações da Contratada

12.3. **Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 19

- 12.4. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 12.5. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
 - 12.5.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
 - 12.5.2. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
 - 12.5.2.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
 - 12.5.2.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.
 - 12.5.2.3. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- 12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.
- 12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- 12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:
- 13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;
- 13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;
- 13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.
- 13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
- 13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 20

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Nota Fiscal;

d) Cartão do CNPJ;

1. Federal:

e) Certidão Conjunta Federal;

f) Certidão Negativa da Previdência Social;

g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2. Estadual:

i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.

j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

3. Municipal:

k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 21

IPU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.4., 14.6, 14.7. deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 14.5., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem 14.7. deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

4.

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 22

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Queimados, ____de_____ de 20__.

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

00.085.822/0001-12

CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA

01.931.411/0007-59

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

03.665.372/0001-2

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

09.543.571/0001-47

SANIGRAN LTDA

15.153.524/0001-90

WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.526.429/0001-45

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.932.323/0001-41

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

21.760.032/0001-65

BENEDES SOARES BATISTA

23.303.444/0001-00

DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

26.907.589/0001-08

ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

27.039.914/0001-12

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

29.704.594/0001-01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 23

LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

30.735.771/0001-98

LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

37.382.000/0001-03

JMGOL HOSPITALAR LTDA

39.556.802/0001-18

YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

43.106.298/0001-21

MATEUS FLORINDO PEREIRA

43.558.677/0001-52

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

43.782.859/0001-02

KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

45.135.133/0001-03

BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750

46.612.957/0001-90

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA

46.743.542/0001-55

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

47.729.996/0001-34

EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA

48.376.045/0001-91

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATR.14192/01

Processo Nº. 13.0970/2023. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 935/941 e da Controladoria Geral do Município em fls. 917/917v, **AUTORIZO** na forma da lei a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida referente à prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, viaturas, equipamentos e ambulâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobertura contratual, no período 24/06/2023 a 28/09/2023, no valor de **R\$ 138.722,47** (Cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) e **ADJUDICO** em favor de **POSTO POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.802.029/0001-58. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Maria Betania Pessoa de Paiva

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 14.192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 24

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA Nº 003/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do candidato CLAYTON NUNES PAIXÃO no exame psicotécnico referente a 3ª etapa do Concurso Público Edital 04/CEPUERJ/ 2015 para provimento dos cargos efetivos para Guarda Municipal de 3ª Classe.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do processo judicial 0013766-89.2015.8.19.0067;

CONSIDERANDO a tramitação do processo administrativo nº 2203/2022/03;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício AJUR-PROCC-PGM Nº 035/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do candidato CLAYTON NUNES PAIXÃO no exame psicotécnico referente a 3ª etapa do Concurso Público Edital 04/CEPUERJ/ 2015 para provimento dos cargos efetivos para Guarda Municipal de 3ª Classe.

NOME	CPF
CLAYTON NUNES PAIXÃO	134.155.057-58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FELIPE SOARES LAUREANO
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula n.º 14475/01

Atos do Secretário Municipal da Terceira Idade

O Secretário Municipal da Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

PORTARIA nº 002/SEMTI/2024. CESSAR os efeitos da PORTARIA SEMTI nº 001/2024, publicado no DOQ Nº 067/24 em 09/04/2024, que designou a servidora Arianne da Silva do Canto, como tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI, conforme Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, a contar de 29/04/2024.

PORTARIA nº 003/SEMTI/2024. DESIGNAR a servidora Agatha Christie Machado dos Santos Morais - Diretora de Esporte, Cultura e Lazer da Terceira Idade – Matrícula nº16124/01, como tomadora de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI, conforme Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, a contar de 29/04/2024.

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
Secretario Municipal da Terceira Idade
Matrícula: 16047/01

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Queimados que CONVOCA A TODOS OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS para REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, as 10 horas da manhã, na Universidade Estácio de Sá, que se localiza na Rua Eloy Teixeira, 165 – Centro – Queimados/RJ – Às 10:00hs da Manhã – Sala 201 e publicada no DOQ 228, de 12/ 12/ 2023. Pauta: 1- VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM; 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; 3 - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA - ANO 2024; 4 - ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SOCIEDADE CIVIL; 5 - ANÁLISE DO PARECER DAS COMISSÕES: GARANTIA E DIREITOS E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS; COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FUMCRIA. 6 - ASSUNTOS GERAIS. Estavam Presentes: Conselheiros do Poder Público: Celso Ferrão e Ceiliane Farias – SEMED; Anderson Carvalho chaves – SEMAS; Julio Gabriel – SEMUS. Conselheiros da sociedade civil: Fernanda Luiza Brandão - Sementes Do Futuro; Flávia Figueira – APAE; Waldira Viol – Sementes do Futuro; Jorge Luiz – Espaço Cultural Kunta Kintê; Marisete Santana- Cruz vermelha barsileira . Participaram ainda a secretária executiva Carla Santos do CMDCA. Pauta: Quanto à Verificação de Quórum, foi realizada a primeira chamada às 10 horas e a segunda chamada as 10: 30 horas com quorum qualificado. Foi realizada a Leitura e Aprovação da Ata, lida pelo presidente do CMDCA Anderson Chaves, que fez a leitura da ata 13 de Novembro e que foi APROVADA por UNANIMIDADE. Em seguida, foi apresentado na plenária o Calendário de reuniões ordinárias que ocorrerá todas as 2ª segunda feira do mês as 10 horas – Aprovado. Em seguida, foi lido o Edital de Chamamento público das entidades da Sociedade Civil . Após foi colocado em Votação na Plenária e foi APROVADO POR UNANIMIDADE para ser publicado no DOQ. Em seguida, foi realizada a Análise do parecer das comissões: COMISSÃO DE GARANTIA E DIREITOS E ACOMPANHAMENTO DO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 25

CONSELHO TUTELAR: Conselheiro do CMDCA, Júlio Gabriel explica sobre a situação da conselheira tutelar que fez o abrigamento de 02 crianças sem notificação dos responsáveis e do MPRJ. Júlio cita o seu relatório minucioso e decisão da Comissão de Garantia de Direitos do C. T DEFERIDO no dia 11/ 12/ 2023, e DEFERIU a sua postura INCOMPATÍVEL com as funções de conselheira tutelar de acordo com ART 101, parágrafo 1 e 2ª do ECA. Face ao exposto, a comissão de Garantia de Direitos no dia 11/ 12/ 2023, DELIBEROU: 1- Abertura de processo administrativo a fim de averiguar os atos que diretamente agiram fora do seu exercício profissional bem como, afastamento imediato e remunerado devido aos seus atos que diretamente prejudicaram a munícipe, que já apresentava muitas dificuldades tanto financeiras, sociais e psicológicas, relatadas no caso. 2- Instauração da Comissão de ética do Conselho Tutelar. Em votação, foi DELIBERADO NA PLENÁRIA A FAVOR DA COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS sobre a decisão do CMDCA, seguindo a relatoria do processo, foi aprovado de forma UNANÍME. **Foi lido o parecer da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: a Comissão avaliou a MINUTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO no dia 08 / 12/ 2023 e foi analisado parecer favorável.** Após foi analisado o parecer da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FUMCRIA: Feito reunião no dia 12/ 12/ 2023, sobre explicação do edital de chamamento publico para as OSC receberem Recursos do FUMCRIA, sendo colocado em votação na plenária e Votado, sendo considerado PARECER FAVORAVEL.** Sem mais assuntos a tratar, a reunião se encerrou as 12: 10 minutos.

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas legais e determinação do TCE/RJ:

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 012/2024 – Altera o ATO PREVIQUEIMADOS Nº 029/2023, publicado no D.O.Q. nº 168 de 06 de Setembro de 2023. Designar os servidores: Lucio Marcos Alves Gonçalves - Almojarife - matr. 2695/61, Heloisa Helena Rodrigues da Cunha - Vice Diretora Presidente - matr. 23/15 e a servidora Hevellyn Pinheiro Barcellos – Assessora de Recursos Humanos - matr. 52/15, estes como titulares, e, respectivamente como suplentes: André Fabio Silveira Medeiros – Diretor Administrativo - matr. 43/15, Verônica Santos da Cunha de Ávila Ribeiro - Assessora de Expediente e Recepção - matr. 40/15 e Tania Pereira Vitória Ribeiro - Diretora Contábil – matr. 27/15. Para acompanhamento e validação de contratos e/ou convênios no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, com vistas a detectar possíveis desvios ou inexecução, tendo em vista o cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 054/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a solicitação do Presidente da **COMISSÃO PROCESSANTE 005/2023. PUBLIQUE-SE** de acordo com o inciso V, do artigo 5º do Decreto Lei-Federal n. 201/67 c/c o artigo 37, caput da Constituição Federal c/c o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO PARA EMISSÃO DE PARECER FINAL DA DENÚNCIA CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 01/313/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO V DO DECRETO LEI 201/67 PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2024 ÀS 13 HORAS DA TARDE NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Vereador Eliezer Moreira das Chagas
Presidente

Vereador Paulo Cesar Pires de Andrade
Relator

Vereador Paulo Salvador de Souza Bastos
Membro

Queimados, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 26

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados/RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:** Publicação da decisão final da sindicância destinada a apurar o extravio dos processos de adiantamento, referente ao período de 2021/2022.

Portaria nº 055/CM/2024, nos seguintes termos:

Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa, e adotar seus fundamentos para:

- Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública;
- Extração de peças ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- Remessa dos autos à Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, para adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Queimados, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

PORTARIA Nº. 056/CM/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art.1º - Fica a servidora VICTÓRIA XAVIER CAVALCANTI, matrícula 1495, designada para exercer a função de fiscal no âmbito da Câmara Municipal de Queimados, com as seguintes obrigações:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 10 [dez] dias.

§1º - A divisão de pessoal deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Diretoria Geral de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02/04/2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 079 – Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Ano 04 - Página 27

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELTEVO SIMPLIFICADO
SEMED N°01/2024.

OBJETO: Processo seletivo simplificado para contratação de 56 (cinquenta e seis) oficineiros e 2 (dois) musicoterapeutas, para implementação do Projeto Eduque+, devendo ser atendidas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, que ficará disponível no site da prefeitura de Queimados: www.queimados.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2024-E

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01